ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 04/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MATO GROSSO, VISANDO A RESERVA DE VAGAS NO ESTACIONAMENTO DO FÓRUM DA CAPITAL AOS ADVOGADOS INSCRITOS NA OAB/MT.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, sob o CNPJ nº 03.535.606/0001-10, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 0000610-6 SESP/MT e do CPF sob o nº 161.705.391-00, doravante designado **COOPERANTE**, e do outro lado a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob n. 03.539.731/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente DR. **LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT sob n. 7202/MT, portador do CPF n. 819.220.271-20, doravante denominados **COOPERADO** celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 17C2AC90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer normas de cooperação entre as duas instituições, visando o desenvolvimento de ações necessárias para manter a reserva de vagas exclusivas no estacionamento do Fórum da Capital aos advogados com inscrição ativa e adimplentes com a OAB/MT

1.2 Para os fins estabelecidos neste Acordo, entende-se por cooperação a prática dos seguintes atos:

I – convergir esforços visando o aprimoramento das tecnologias de apoio às comunicações entre as instituições;

II – adotar providências de apoio ao desenvolvimento de projetos que auxiliem as integrações; III – intercambiar informações, conhecimentos, dados e documentos inerentes à consecução da finalidade deste instrumento;

IV – atuar em parceria no planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento e resultado do objeto do presente Acordo;

V – prover o apoio técnico e logístico necessários ao desenvolvimento e à execução das atividades estabelecidas para cada ação, com pessoal especializado;

VI – realizar, caso necessário, workshops, seminários, cursos, treinamentos e outros eventos de mesma natureza, entre si e/ou com instituições vinculadas à matéria;

VII – proceder ao aprimoramento e/ou adequação de sistemas que possibilitem o intercâmbio de informações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Para fiel cumprimento do Termo, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso compromete-se a:

a) reservar espaço no estacionamento do Fórum da Capital, que comporta, aproximadamente, 76 (setenta e seis) vagas, para utilização dos advogados com inscrição ativa e adimplentes com a OAB/MT e sob controle e

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 17C2AC90

supervisão desta;

b) assegurar o livre acesso dos prestadores de serviços contratados pela OAB/MT ao local de que trata este instrumento, fornecendo-lhes todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições;

2.2. Para fiel cumprimento deste Termo, a OAB/MT compromete-se a:

a) empreender esforços necessários para viabilização do objeto pretendido neste Termo.

b) realizar todas as contratações necessárias a execução dos serviços e fornecimento de bens discriminados na Cláusula Primeira deste Termo;

c) arcar com as despesas relativas a realização dos serviços e fornecimento de bens, discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento.

d) disponibilizar um funcionário, devidamente identificado, para realizar o controle do fluxo de veículos no local reservado;

e) realizar a identificação das vagas especiais para advogadas gestantes e advogados(as) idosos(as) ou portadores(as) de necessidades especiais, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 O presente Termo de Cooperação Técnica será fiscalizado pela servidora LUCIANA TOLOVI, matrícula 4436, Gestora de Infraestrutura, e pelo Fiscal Substituto, servidor FÁBIO CEZAR DE MATTOS, matrícula 35693, Gestor Administrativo 2.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

4.2 Prorrogação automática pelo mesmo período na hipótese de não manifestação

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 17C2AC90

contrária das partes em até trinta dias do seu vencimento, sendo prorrogável até o limite da Lei nº 8.666/93.

4.3 As etapas e/ou fases programadas obedecerão a cronograma próprio, na medida em que forem celebrados os Protocolos de Execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo poderá ser rescindido, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, não acarretando este ato qualquer tipo de indenização e, também, não obstando o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A eficácia deste Termo e de seus aditivos fica condicionada à publicação do seu extrato na imprensa oficial, em consonância com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA

7.1 As partes signatárias praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas previamente designadas, todos os atos que se fizerem necessários a efetiva execução do objeto deste Termo, sendo que os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 17C2AC90

E, assim, por estarem de acordo, depois de lido, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 07 de junho de 2021.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Cooperante

LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
Assinado de forma digital por LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
Dados: 2021.06.09 09:08:03 -04'00'

Dr. **LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS**
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso
Cooperado

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 17C2AC90